

## **ATO EXECUTIVO N.º 922**

**Altera o Ato Executivo n.º 851, de 10 de janeiro de 1977.**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1.º O Quadro 3 do Anexo I e o Anexo V do Ato Executivo n.º 851, de 10 de janeiro de 1977, ficam alterados na forma do Anexo I a este Ato Executivo, sem acréscimo de despesa.

Art. 2.º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**UERJ**, em 24 de abril de 1978.

**CAIO TÁCITO**  
Reitor

## ANEXO I

### 1. Alteração do Quadro 3 do Anexo I ao Ato Executivo n.º 851/77

CARGO	LOTAÇÃO SUERJ		CARGA HORÁRIA
AGENTE DE COMPRAS	04	15	8h
ALMOXARIFE NÍVEL A	03	12	8h
ALMOXARIFE NÍVEL B	09	10,5	8h
APONTADOR	02	8	8h
ARTÍFICE NÍVEL A	12	11,5	8h
ARTÍFICE NÍVEL B	31	9,5	8h
ARTÍFICE NÍVEL C	10	8	8h
ASCENSORISTA NÍVEL B	11	6,5	6h
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	07	16	8h
ASSISTENTE SOCIAL	12	25	8h
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	05	10,5	12/36
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	485	15	12/36
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	43	8	8h
AUXILIAR DE FISIOTERAPIA NÍVEL A	02	12	6h
AUXILIAR DE FISIOTERAPIA NÍVEL B	06	12	8h
AUXILIAR DE LIMPEZA	143	5,5	8h
AUXILIAR DE PORTARIA	10	7,5	8h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35	7,5	8h
AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	54	11	8h
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS ALIMENTAÇÃO	75	5,5	8h
BARBEIRO	01	9,5	6h
BARBEIRO	01	12,5	8h
CONTADOR	01	27	8h
CONTÍNUO	01	7,5	6h
COORDENADOR SERVIÇOS MEDICINA OCUPACIONAL	01	32	4h
COSTUREIRA	13	9	8h
COZINHEIRO	17	10	8h
DENTISTA	01	12,5	4h
ENFERMEIRO	83	30	6h
ESCRITURÁRIO B	33	12,5	8h
ESCRITURÁRIO C	35	10,5	8h
ESTAFETA	12	5,5	8h
FARMACÊUTICO	04	20	6h
FISIOTERAPEUTA	02	30	8h
FONOAUDIÓLOGO	02	15	4h
FOTÓGRAFO	01	10,5	8h

MAGAREFE	01	7,5	8h
MANIPULADOR DE CÂMARA ESCURA	15	7,5	4h
MANIPULADOR DE LABORATÓRIO NÍVEL A	12	10	8h
MANIPULADOR DE LABORATÓRIO NÍVEL B	04	7,5	8h
MAQUINISTA	01	16,5	8h
MASSAGISTA	05	6,5	8h
MÉDICO	10	15	4h
MOTORISTA	04	9	8h
NECROPSISTA	03	12,5	8h
NUTRICIONISTA	11	20	6h
NUTRICIONISTA	01	25	8h
OFICIAL DE FARMÁCIA	07	12,5	8h
PADEIRO	02	9	8h
RECREADORA	04	9	8h
TÉCNICO DE AUDIOMETRIA	01	11	4h
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	02	16,5	8h
TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAFIA	02	8,5	8h
TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAFIA	01	11	4h
TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAFIA	01	16,5	6h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO NÍVEL A	16	19,5	6h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO NÍVEL A	05	23,5	8h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO NÍVEL B	49	16,5	6h
TÉCNICO DE PERFUSÃO	01	20	8h
TÉCNICO DE RADIOTERAPIA	01	16,5	6h
TÉCNICO DE RAIOS-X	67	11	4h
TELEFONISTA	08	8	6h
VIGIA	02	8	8h
ZELADOR	02	15	8h

## 2. Alteração do Anexo V ao Ato Executivo n.º 851/77

### RELAÇÃO DAS VAGAS BLOQUEADAS

CARGO	VAGAS	SUERJ
ALMOXARIFE NÍVEL A*	01	12
ARTÍFICE NÍVEL A*	03	11,5

ARTÍFICE NÍVEL B*	02	9,5
ASCENSORISTA NÍVEL B	01	6,5
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	07	8
AUXILIAR DE LIMPEZA	08	5,5
AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	11	11
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24	15
ENFERMEIRO	01	30
ESCRITURÁRIO NÍVEL B*	01	12,5
FISIOTERAPEUTA	02	30
FONOAUDIÓLOGO	02	15
MANIPULADOR DE CÂMARA ESCURA	09	7,5
TÉCNICO DE RAIOS-X	27	11
ZELADOR	01	15

\*A serem liberadas, mediante autorização do Reitor, quando extintas as situações constantes do ANEXO III ao Ato Executivo 851/77.